

## PORTARIA Nº 2658, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita o Hospital Universitário como Referência Hospitalar na Atenção à Saúde em Gestaçã de Alto Risco Tipo 2.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.020/GM/MS, de 29 de maio de 2013 - que, em conformidade com a Rede Cegonha, institui as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestaçã de Alto Risco; define os critérios para a implantaçã e habilitaçã dos serviços de referênciã à Atenção à Saúde na Gestaçã de Alto Risco; define os critérios para a implantaçã e habilitaçã da Casa de Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP);

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificaçã e habilitaçã de leitos de Unidades Neonatal;

Considerando a Portaria nº 889/SAS/MS, de 08 de agosto de 2013, que inclui habilitações na Tabela de Habilitações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui incentivos na Tabela de Incentivos Redes no SCNES;

Considerando o Plano de Açã Regional da Rede Cegonha do respectivo Estado, aprovado pela Deliberaçã da CIB/SP nº 314, de 02 de maio de 2013; e

Considerando a avaliaçã técnicã da Coordenaçã-Geral da Saúde da Mulher - CGSM/

Município	Florianópolis
Estabelecimento de Saúde	Hospital Universitário
CNES	3157245
Nível de Referência	Tipo 2
Código da Habilitaçã	14.14

Art. 1º Fica habilitado o estabelecimento de Saúde a seguir descrito, como Referência Hospitalar na Atenção à Saúde em Gestaçã de Alto Risco Tipo 2 (Cod. Habilitaçã 14.14).

Estado de Santa Catarina:

Parágrafo único. O Estabelecimento de Saúde poderá ser submetido à avaliaçã, por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos nas mencionadas Portarias, poderá ter suspensos os efeitos de sua habilitaçã.

Art. 2º Os recursos financeiros para a execuçã do disposto nesta Portaria sã oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da Populaçã para Procedimentos de Média e Alta Complexidade; e

II - 10.302.2015.20R4 - Apoio à Implementaçã da Rede Cegonha.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicaçã.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

DAPES/SAS/MS, resolve: